



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1629, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre alteração do art.1º da lei Nº 1592,
de 02 de Maio de 2023.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da lei nº 1592, de 02 de Maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o dia 28 de outubro Dia Municipal do Terço do Homens, a ser celebrado anualmente, no Santuário Nacional de São José de Anchieta, na cidade de Anchieta/ES.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de outubro de 2023.


FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 30/10/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Acquarato - 1177